

Ofício nº 579/2022

Resposta ao Ofício UCCI nº 012/2022

Candelária-RS, 15 de setembro de 2022

Ilustríssimo Senhor Coordenador da Unidade Central de Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA, nesta ocasião representada por seu Presidente, **Alan Patrick Wagner**, vem, a presença de Vossa Senhoria, discorrer e justificar o quanto segue:

Primeiro, informar que, devido à escassez de servidores qualificados e ao expressivo volume de atividades a serem cumpridas pelo Poder Legislativo no corrente ano, não fora possível responder, em menor tempo, referido ofício.

Segundo, em atenção ao Relatório de Verificação nº 03/2022, firmado pela Unidade Central de Controle Interno, cuja origem remonta às irregularidades elencadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no julgamento do Processo nº 003127-02.00/19-3 (Contas de Gestão - Ano 2019), segue abaixo a relação das medidas adotadas para sanar os apontamentos.

Item B1

Remessa do Memorando nº 006/2022 (exemplar em anexo) ao agente responsável pelos Relatórios de Validação e Encaminhamento - RVE, o informando sobre a intempestividade do envio desses em algumas competências e reiterando a necessidade de observar os prazos fixados no artigo 3º, inciso I, da

Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas Gaúcho, sob pena de ser instaurado processo administrativo disciplinar e aplicadas as devidas sanções.

Item B2

Destinação do Memorando nº 007/2022 (cópia em anexo) ao servidor encarregado dos Demonstrativos Contábeis, o cientificando acerca do equívoco na forma de disponibilização e da ausência das planilhas pertinentes a determinados meses, bem como ordenando, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a publicação dos documentos faltantes e a correção dos demais, observada a Parte V, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, do Tribunal de Contas Gaúcho.

Item B3

Envio do Memorando nº 008/2022 (cópia em anexo) à Coordenadora de Atividades, para fins de conhecimento do apontamento, e a fixação do prazo de 10 (dez) dias consecutivos para liberação dos Relatórios Anuais Estatísticos ou, se ainda não elaborados, para sua produção, de acordo com as diretrizes da Cartilha Acesso à Informação na Prática, do Tribunal de Contas Gaúcho.

Noticiar que, desde meados do ano de 2020, a Câmara Municipal, por meio da Resolução da Mesa Diretora nº 012/2022 (exemplar em anexo), possui ato normativo local regulamentando a Lei nº 12.527/11, disponível na página oficial da entidade (*print* em anexo), de modo que a irregularidade fora sanada.

Item B4

Remessa do Memorando nº 009/2022 (cópia em anexo) ao contador desta Casa Legislativa, o informando a respeito da insuficiência de saldo na Conta Recursos Extraorçamentários para liquidar a Conta Valores Restituíveis, apesar da sobra de numerário em outras rubricas, assim como da obrigatoriedade de usar os códigos adequados e alocar corretamente os recursos, consoante disciplinado no Manual Técnico III, do Tribunal de Contas Gaúcho.

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima.

Alan Patrick Wagner
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária